

Este material foi testado com as seguintes questões de acessibilidade:

- PDF lido por meio do software *NVDA* (leitor de tela para cegos e pessoas com baixa visão);
- Guia da *British Dyslexia Association* para criar o conteúdo seguindo padrões como escolha da fonte, tamanho e entrelinha, bem como o estilo de parágrafo e cor;
- As questões cromáticas testadas no site *CONTRAST CHECKER* (<https://contrastchecker.com/>) para contraste com fontes abaixo e acima de 18pts, para luminosidade e compatibilidade de cor junto a cor de fundo e teste de legibilidade para pessoas daltônicas.

“Acessibiliza”: a inclusão de alunos com deficiência em uma IES de Goiás

“Make accessible”: the inclusion of students with disabilities in a public Higher Education Institution of Goiás

“Haz accesible”: la inclusión de alumnos con deficiencia en una Institución de Enseñanza Superior de Goiás



Vânia Vieira Silva

Universidade Estadual de Goiás (UEG), Anápolis, Goiás, Brasil
vaniavsr1212@gmail.com



Andréia Ferreira dos Santos

Universidade Estadual de Goiás (UEG), Anápolis, Goiás, Brasil
andreia.ferreira@ueg.br



Jackeline Miranda de Barros

Universidade Estadual de Goiás (UEG), Anápolis, Goiás, Brasil
jackmbarros@gmail.com



Yara Fonseca de Oliveira e Silva

Universidade Estadual de Goiás (UEG), Anápolis, Goiás, Brasil
yarafonsecas09@gmail.com

Resumo: Tendo como base o direito à educação de todo e qualquer cidadão brasileiro, busca-se neste artigo identificar em que medida uma instituição de ensino superior (IES) pública de Goiás tem discutido e promovido a acessibilidade do estudante com deficiência à aprendizagem. Para tanto, analisa as atividades de um projeto de extensão

desenvolvido na IES, cujo objetivo é sensibilizar a comunidade acadêmica e divulgar ações relativas aos direitos humanos e à diversidade, com base no cumprimento da legislação referente à inclusão desse alunado. Entre as atividades inclusivas dessa instituição pública de ensino superior estão também a implementação de um comitê para gerir e administrar essas ações, a fim de dar voz a esses sujeitos na comunidade acadêmica especial, e a seleção de uma professora para apoiar os estudantes com deficiência, cujas ações são também relatadas neste artigo.

Palavras-chave: Extensão; Acessibilidade; Direitos humanos; Diversidade e inclusão.

Abstract: Adopting for base the right to education of each and every Brazilian citizen, this article aims to identify the extent to which a public Higher Education Institution in Goiás has discussed and promoted the accessibility of students with disabilities to learning. For that, it analyzes the activities of an extension project carried out at the institution, whose objective is to raise awareness the academic community and promote actions related to human rights and diversity, based on the compliance with legislation regarding inclusion of these students. Among the inclusive activities of this public Higher Education Institution are also the implementation of a committee to manage and administer these actions, with the objective to give voice to these subjects in the special academic community, and the selection of a teacher to support the students with disabilities, which actions are also mentioned in this article.

Keywords: Extension; Accessibility; Human rights; Diversity; Inclusion.

Resumen: Adoptando como base el derecho a la educación de todo y cualquiera ciudadano brasileiro, se intenta, en este artículo, identificar en que medidas una institución de enseñanza superior (IES) pública en Goiás ha discutido y

promovido la accesibilidad de los estudiantes con deficiencia en el aprendizaje. Para eso, analiza las actividades de un proyecto de extensión desarrollado en la IES, cuyo objetivo es sensibilizar la comunidad académica y divulgar acciones relativas a los derechos humanos y a la diversidad, con base en el cumplimiento de la legislación referente a la inclusión de ese alumnado. Entre las actividades inclusivas de esa institución pública de enseñanza superior están también la implementación de un comité para gestionar y administrar esas acciones, con miras a dar voz a esos sujetos en la comunidad académica especial, y la selección de una maestra para apoyar los estudiantes con deficiencia, cuyas acciones son también mencionadas en este artículo.

Palabras-clave: Extensión; Accesibilidad; Derechos humanos; Diversidad; Inclusión.

Data de submissão: 01/09/2022

Data de aprovação: 21/11/2022

Introdução

O estudo a seguir discute a acessibilidade em uma universidade pública de Goiás, tendo como base o projeto de extensão “Acessibiliza: inclusão, diversidade, direitos humanos e atendimento educacional especializado”, desenvolvido por professores e alunos da instituição de ensino. Esse projeto busca sensibilizar a comunidade acadêmica sobre a acessibilidade ao ensino superior e ampliar a cultura do respeito e do acolhimento ao estudante com deficiência, além de divulgar ações relativas aos direitos humanos e à diversidade, com base no cumprimento da legislação referente à inclusão nas instituições educacionais.

A motivação para o desenvolvimento do projeto de extensão deve-se ao fato de a instituição de ensino superior (IES), nos termos do Art. 9º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.593, de 17 de janeiro de 2020, e da Resolução n.º 996, de 25 de maio de 2021, do Conselho Universitário (INSTITUIÇÃO, 2020, 2021), prever a obrigatoriedade da criação e implementação do Comitê Regional de Direitos Humanos, Acessibilidade e Ações Afirmativas (CRAAF), a ser vinculado ao Núcleo Intersectorial de Direitos Humanos, Acessibilidade e Ações Afirmativas da Instituição de Ensino Superior (NIAAF). Portanto, a ação de extensão surgiu para atender a uma determinação legal.

A implementação do CRAAF advém de um processo de estudo e diálogo de um grupo que conta com a participação de professores e estudantes bolsistas da graduação dos

cursos de Ciências Contábeis, Administração e Direito, do *campus* metropolitano da instituição e de pós-graduação *stricto sensu* da IES. Também participam desse grupo de estudos membros externos especialistas na área da educação especial e inclusão escolar.

Neste artigo também será apresentado o entrelaçamento entre o movimento de criação desse espaço e a experiência de uma professora que se vincula a essa proposta do NIAAF e que desempenha a função de dar apoio educacional a estudantes com deficiência dessa IES pública de Goiás. Para exercer essa função, a professora se comprometeu a desenvolver as seguintes atividades definidas no edital de abertura do processo seletivo simplificado para a contratação de professor de apoio (INSTITUIÇÃO, Edital n. 1 de 5 de dezembro de 2019, online): atuar na elaboração do Projeto Pedagógico; colaborar com as atividades pedagógicas do *campus*; orientar os professores e o coordenador pedagógico, quanto às especificidades dos acadêmicos assistidos; acompanhar e auxiliar o acadêmico com deficiência *in loco*, tanto em sala de aula quanto em atividades de Estágio Supervisionado e na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), dentre outras. Essas ações guardam estreita relação com a criação do CRAAF, para ampliar a acessibilidade ao ensino superior.

Considerando todo esse suporte institucional, que se faz necessário e legítimo, pois, como qualquer cidadão brasileiro, o estudante deficiente dessa IES tem direito à

educação, questionou-se no projeto de extensão “Acessibiliza”: Em que medida a comunidade acadêmica da IES tem discutido e promovido a acessibilidade e a inclusão no ensino superior? O que se tem feito na universidade para oportunizar ao estudante com deficiência o direito de acesso e de aprendizagem? Como as ações desempenhadas pela professora de apoio impactam na inclusão dos estudantes com deficiência matriculados na instituição?

A seguir apresentam-se os resultados das principais ações realizadas no projeto de extensão, quais sejam, a discussão de documentos oficiais e publicações referentes à legislação educacional brasileira e que contemplam a educação especial em uma perspectiva inclusiva. Analisa-se, ainda, a experiência da professora de apoio aos estudantes com deficiência matriculados na instituição de ensino superior.

Acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência no ensino superior

O projeto de extensão “Acessibiliza: inclusão, diversidade, direitos humanos e atendimento educacional especializado” é composto por professores e estudantes bolsistas e voluntários da graduação e da pós-graduação da IES onde vem sendo desenvolvido. Os participantes vêm analisando os documentos legais e de estudiosos da área acadêmica sobre a educação especial e o acesso ao ensino

superior, e já produziram um estudo minucioso sobre a acessibilidade, reunido na cartilha *Diálogos para Inclusão*, elaborada para orientar e divulgar o direito legítimo e as atividades que estão sendo desenvolvidas com os estudantes deficientes.

O conteúdo trata de forma sintética e explicativa sobre os direitos da pessoa com deficiência para o acesso e a permanência aos diversos níveis de educação, com destaque para o ensino superior. A cartilha foi impressa, mas também está disponível nas redes sociais da IES tais como *Instagram* e *WhatsApp*, e no site oficial da universidade. Entre outros documentos analisados pelos participantes do projeto de extensão, destacam-se a Constituição Federal (CF, 1988) e a Lei n.º 9.394, que institui as diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN, 1996). A CF estabelece em seu Art. 206 a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, e, no Art. 208, que cabe ao Estado o dever de garantir a educação por meio de “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, online).

Já a LDBEN/1996, em seu Art. 58, define educação especial como “a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 1996, online). Tanto a CF de 1988 quanto a LDBEN/1996, portanto, preveem o atendimento

especializado aos estudantes com deficiência com vistas a lhes garantir o direito à educação.

Entretanto, na luta pelo reconhecimento e conquista dos direitos do público-alvo da educação especial no Brasil, tanto na educação básica como na superior, outros dispositivos legais instituídos por instâncias intergovernamentais constituíram-se como marcos regulatórios para o processo de inclusão, quais sejam: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência (1975), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência – Convenção da Guatemala (2001) e a Declaração Internacional de Montreal sobre a Inclusão (2001), dentre outros. Esses dispositivos legais intergovernamentais funcionaram como um pontapé inicial para todos os países signatários em direção ao reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, colaborando para a criação de documentos nacionais derivados deles (BRASIL, 2006).

Com o avanço dos estudos e discussões, outros dispositivos legais de âmbito nacional foram sendo incorporados, e um exemplo é o Decreto n.º 3.298/1999, que dispõe em seu Art. 24, inciso II, que “a inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino” (BRASIL, 1999, p. 200). Ademais, esse documento

traz orientações para que sejam oferecidas a esse público condições especiais para a realização de provas, tais como acréscimo no tempo, apoios necessários previamente solicitados, inclusive, no processo seletivo para o ingresso nas IES.

Em consonância com o decreto supracitado, tem-se a Portaria n.º 3.284/2003, que apresenta os requisitos de acessibilidade de pessoas com deficiência para instruir os processos de autorização e reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. Entre esses requisitos, estão a eliminação de barreiras arquitetônicas para a circulação do estudante, permitindo-lhe o acesso aos espaços de uso coletivo; a adoção de flexibilidade na correção das provas escritas, valorizando o conteúdo semântico; e demais requisitos que atendam às especificidades relacionadas às diversas deficiências (BRASIL, 2003).

Durante as discussões dos participantes do projeto de extensão, entendeu-se que entre as políticas públicas que mais contribuíram para a garantia de direitos à educação de pessoas com deficiência está a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), a qual propõe que a educação especial perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. O objetivo é eliminar as barreiras e contribuir para a plena participação desse público na educação básica e no ensino superior, encontrando-se essa política ainda em vigência (BRASIL, 2008).

Convém mencionar ainda o capítulo IV da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que garante o direito à educação a esse público, primando pela inclusão e pela qualidade em todos os níveis de ensino. Além disso, a lei prevê a garantia das condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem do estudante com deficiência, por meio da oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras. O Atendimento Educacional Especializado configura-se como uma dessas condições previstas na lei (BRASIL, 2015).

No âmbito das políticas públicas estaduais, pode-se citar a Resolução do Conselho Estadual de Educação – CEE nº 07/2006, que estabelece as normas e os parâmetros para a educação inclusiva e a educação especial no sistema educativo de Goiás. Sobre a oferta de educação básica e superior no Sistema Educativo de Goiás, a Resolução prevê

[...] um conjunto de serviços e recursos especializados para complementar e suplementar o processo de ensino aprendizagem aos estudantes com necessidades educacionais especiais, permanentes ou transitórias, de modo a garantir o desenvolvimento de suas potencialidades sociais, políticas, psicológicas, criativas e produtivas para a formação cidadã, necessária para aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser e aprender a aprender com o objetivo de prosseguir nos estudos e progredir no trabalho, respeitadas as características individuais e igualdade de direitos entre todos os seres humanos (GOIÁS, 2006, p. 1).

Por sua vez, o “Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade Na Educação Superior”, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) e da Secretaria de Educação Superior (Sesu), ambas do MEC, dispõe que as instituições de ensino superior respondam “pela organização de ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras pedagógicas, arquitetônicas, na comunicação e informação, promovendo o cumprimento dos requisitos legais de acessibilidade” (BRASIL, 2013, online).

Entre os dispositivos legais, destaca-se ainda o Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, já revogado, que definia o atendimento educacional especializado (AEE) como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente”

(BRASIL, 2011, online). A prestação desses serviços deveria ser

I - complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou

II - suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§ 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas (BRASIL, 2011, online).

No Art. 3º do referido decreto, constam os objetivos do atendimento educacional especializado, quais sejam:

- I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino (BRASIL, 2011, online).

Cabe ressaltar aqui que o AEE, já implementado na escola regular de educação básica no estado de Goiás, é reconhecido como uma das principais ações institucionalizadas e materializadas pela lei e que consegue, mesmo que de maneira tímida, e apesar de todas as adversidades, minimizar o impacto da falta de políticas públicas mais assertivas e/ou de respeito às leis que já se encontravam em vigência. Conforme Silva, V. e Silva, Y. (2022), sua implementação representa, ao mesmo tempo, uma conquista e um avanço no atendimento de seu público-alvo.

No caso dessa IES pública em análise, percebe-se que a discussão está posta para a comunidade acadêmica e que as ações desse projeto de extensão pretendem alcançar maiores possibilidades de cumprir esse direito, ou seja, dar atendimento educacional especializado ao estudante que dele necessite, ainda que esse atendimento não esteja

materializado no ensino superior. Apesar do ordenamento jurídico nacional, a proposta é garantir ao estudante com deficiência o acesso às instituições de ensino em todas as etapas e modalidades, uma vez que, se não houver ações para promover a acessibilidade, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais, sejam de tecnologia assistiva ou de qualquer outra natureza, a permanência desses sujeitos se inviabiliza.

Trazendo para o contexto local, mais especificamente para o espaço acadêmico da IES pública analisada, os estudos e as discussões desencadearam para a Resolução n.º 996, do Conselho Superior Universitário (CsU) da instituição, que, conforme citado anteriormente, define como sua obrigatoriedade a construção e a implementação do CRAAF, que também se constitui como um foco de interesse do projeto de extensão. Uma das atribuições do CRAAF, conforme o Art. 12 da Resolução n.º 996/2021, é “mapear as necessidades de atendimento educacional especializado dos discentes, devidamente matriculados, que geram dificuldades ou limitações no âmbito do ensino-aprendizagem-avaliação, que não podem ser atendidas pelos meios educacionais tradicionais” (INSTITUIÇÃO, 2021, p. 6).

A conclusão a que se chega é a de que, ao discutir a implementação do CRAAF, o projeto de extensão tem divulgado e sensibilizado a comunidade acadêmica sobre esse direito garantido por lei e seu efetivo cumprimento. Na instituição, os tipos de deficiência mais comuns são: física,

quando há comprometimento na locomoção; auditiva/surdez, com perda parcial ou total da audição; e visual, que compreende a cegueira ou baixa visão com perda parcial ou total da visão. Há também casos de estudantes com funcionamento intelectual inferior à média, com limitações adaptativas. A expectativa das ações de extensão é garantir ao estudante com deficiência o direito à educação, de acordo com o que estabelecem os artigos 206 e 208 da CF/1988, conforme visto anteriormente (BRASIL, 1988).

Com essas ações, o projeto de extensão busca também cumprir, ou pelo menos lutar, pela implementação do CRAAF, que, conforme o Art. 1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n.º 13.146/2015 (LBI), visa “assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (BRASIL, 2015, online). Entre esses direitos está o de fornecer atendimento educacional especializado para aqueles que apresentem “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015, online).

A Lei n.º 13.146/2015 trata, portanto, dos direitos da pessoa com deficiência nos mais diversos âmbitos, incluindo o da educação:

Art. 27 - A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (BRASIL, 2015, online).

O que não se pode negar é que a pessoa com deficiência tem direito à educação e é dever do Estado garantir seu acesso e permanência na instituição escolar, por meio de diversas ações. O AEE, por sua vez, é um serviço da educação especial que perpassa todos os níveis e etapas do sistema educacional do Brasil e visa a eliminação das barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e outras que podem obstaculizar o acesso ou permanência de pessoas que experimentam condições de limitação cognitiva, motora, sensorial ou múltipla nos espaços educativos, por meio de ações que complementam ou suplementam o currículo escolar/acadêmico, em respeito às suas necessidades educacionais. Contudo, como o CRAAF ainda está em fase de criação/implementação, não há ainda a figura de um profissional que desempenhe as funções específicas de assistência na instituição em análise, de modo que a professora de apoio abarca, em suas atribuições,

ações que extrapolam as funções delineadas no edital de seleção para o cargo, executando outras atividades, tais como o acompanhamento pedagógico e as orientações aos estudantes com deficiência no contraturno da matrícula no curso, que são características do AEE.

Conforme Mantoan (2003, p. 16), “as escolas inclusivas propõem um modo de organização do sistema educacional que considera as necessidades de todos os estudantes e que é estruturado em função dessas necessidades”. A autora indica, portanto, que a inclusão implica “uma mudança de perspectiva educacional, pois não atinge apenas estudantes com deficiência e os que apresentam dificuldades de aprender, mas todos os demais, para que obtenham sucesso na corrente educativa geral”.

A par disso, o projeto de extensão tem buscado garantir e ampliar esse direito de acesso e permanência dos estudantes com deficiência, publicizando informações, promovendo sensibilização e discussão na comunidade universitária acerca da perspectiva de uma educação inclusiva. O objetivo é diminuir e/ou eliminar o preconceito e as barreiras atitudinais, com vistas à construção e promoção da acessibilidade e inclusão no ensino superior.

Estudantes com deficiência no ensino superior e a experiência da professora de apoio

As pessoas com deficiência, em razão de suas condições motoras, cognitivas ou sensoriais, podem demandar da instituição de ensino “ajustes” muito específicos no que diz respeito à dotação de recursos financeiros (disponibilização de lupas ou outros recursos ópticos ou não ópticos), às metodologias ou ao modo de comunicação (mediante a Língua Brasileira de Sinais - Libras ou o sistema Braille), para que os alunos possam se apropriar eficientemente dos conteúdos curriculares mediados no espaço educativo.

Na IES objeto desta análise, há estudantes com as seguintes deficiências: auditiva (surdez), visual (baixa visão) e motora (cadeirante). Dois desses estudantes apresentam deficiência de surdez e baixa visão, respectivamente, e são acompanhados pela professora de apoio durante o semestre letivo. No final de cada semestre, é elaborado um relatório para cada estudante sobre o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem da professora de apoio para compor a estrutura e a organização do CRAAF, apesar deste ainda estar em processo de construção. Esses relatórios têm o papel de contribuir para que os próximos professores regentes se atualizem sobre o processo de desenvolvimento dos estudantes com deficiência no período anterior, ficando a par de suas especificidades, desempenhos e demandas de atendimento às suas necessidades educativas.

Em suas estruturas, os relatórios apresentam os dados pessoais dos estudantes; o tipo de deficiência; a situação

acadêmica relativa à média global, aprovação e histórico; e as solicitações dos estudantes para viabilizarem sua aprendizagem durante as aulas. Por fim, os relatórios trazem breves considerações a respeito das observações diárias realizadas durante o acompanhamento dos estudantes e anexam laudos e exames médicos, histórico acadêmico e solicitação de requerimento do estudante para ter suporte de um professor/a de apoio.

A seguir apresentam-se os resultados do acompanhamento dos dois estudantes referentes ao ano letivo de 2022 e que têm como base os estudos e as ações do projeto de extensão e a experiência da professora de apoio da instituição de ensino superior.

Características, condições e a experiência com o estudante surdo

Os relatórios apontam que o estudante surdo vivencia uma condição de deficiência auditiva bilateral severa. A deficiência auditiva é caracterizada pelo déficit sensorial na percepção do som, o que implica em prejuízos para o indivíduo na interação com o ambiente por meio do sentido da audição, da emissão e da compreensão da linguagem oral. O aluno utiliza o aparelho de ampliação sonora (AASI) desde a infância – o que potencializa a sua percepção auditiva de sons com intensidade –, é oralizado e faz leitura labial. Não usa Libras.

Atualmente o estudante cursa o sexto período do curso de Direito no período matutino, e tem um desempenho acadêmico com média global 9 e índice de 100% de aprovação até o momento. Quanto às suas solicitações, necessita que os materiais usados nas aulas sejam disponibilizados de forma integral e antecipada, por meio eletrônico ou impresso, para que consiga estudar em casa, tendo em vista que não consegue acompanhar/ouvir adequadamente as explicações verbais ministradas pelos professores na sala de aula, ambiente em geral ruidoso e com “competição sonora”. Conforme o estudante, mesmo fazendo leitura labial ele não consegue compreender tudo que o professor fala, pois muitos fatores interferem e dificultam esse processo, por exemplo, a rapidez com que o professor fala, a forma como abre a boca para falar, a espessura dos lábios e ruídos na sala, tal como o barulho do ar-condicionado.

A literatura aponta que o desenvolvimento cognitivo da pessoa surda é impactado no que se refere à formação e apropriação dos conceitos pelo sujeito, em razão da barreira linguística e comunicacional decorrente da deficiência auditiva. Por isso, o modo como o professor faz a mediação dos conceitos – privilegiando a leitura labial e disponibilizando previamente os textos para leitura –, pode favorecer a acessibilidade do estudante ao currículo que é abordado na universidade.

Salvador (1999, p. 211) aponta:

As relações que a criança surda estabelece com seus colegas dependem tanto do seu nível linguístico como dos códigos que podem ser empregados na comunicação. A maior parte dos estudos indica que as relações que a criança surda estabelece são pouco estruturadas e flexíveis, manifestando mais dificuldades quando são baseadas na interação verbal e exigem uma constante atenção mútua. A criança surda não tem habilidades sociais suficientes para iniciar normalmente as interações, para controlar o desenvolvimento das mesmas e satisfazer as demandas de seus interlocutores.

A professora de apoio da IES investigada constrói condições para o atendimento e acompanhamento desse estudante com deficiência auditiva durante o período das aulas e se disponibiliza para responder às suas demandas de forma virtual em outros horários, sempre que necessário. Destaca-se que, durante as aulas remotas no período da pandemia de Covid-19, o estudante solicitou que os professores falassem olhando para a câmera. No retorno às aulas presenciais, ele ficou prejudicado, pois, no período pós-pandêmico ainda havia a obrigatoriedade do uso das máscaras faciais e estas não permitiam a visualização dos lábios. Mesmo com o fim da obrigatoriedade do uso das máscaras, alguns professores ainda faziam uso delas.

A professora de apoio contribui para o aluno anotando as explicações dos professores em sala de aula. Trata-se, portanto, de um processo de construção, pois o que se tem nessa IES é o início da implementação do direito garantido

por lei de acesso à educação e de permanência no ensino superior; porém, sabe-se que existem fragilidades e dificuldades para o alcance de uma educação com qualidade para o estudante com deficiência.

Características, condições e a experiência com a aluna com deficiência visual

O estudante com deficiência visual é do sexo feminino e apresenta baixa visão severa em ambos os olhos, em decorrência das seguintes enfermidades: nistagmo, exotropia e blefaroespasma, de possível causa genética. Encontra-se no oitavo período do curso de Ciências Contábeis (noturno) e não utiliza Braille. A deficiência visual é caracterizada pelo déficit na acuidade visual, que se manifesta para o indivíduo na dificuldade de realizar atividades do dia a dia e na interação com ambientes que dependem do sentido da visão.

Quanto às suas solicitações à IES, estão a ampliação dos caracteres do material impresso de estudo e um adicional no tempo de realização das provas. Ela faz uso de tecnologia assistiva, pois a IES colocou à sua disposição um *notebook* (empréstimo para uso no decorrer do curso superior) com recurso óptico de lupa já instalado. Cerqueira e Ferreira (2000, online) destacam que “talvez em nenhuma outra forma de educação os recursos didáticos assumam tanta importância como na educação de pessoas deficientes”. Por isso, a disponibilização do aplicativo para o

computador favorece significativamente o acesso ao conteúdo curricular mediado em sala, pois, sem ele, seria inviável a leitura e, conseqüentemente, a apropriação dos conceitos pela estudante.

A aluna trabalha e presta serviços administrativos em uma empresa e, por isso, busca outras possibilidades para atuar na sua área de formação profissional, o que contribuirá para o desenvolvimento de sua autoestima. Ela mostra-se interessada em seus estudos, e a professora de apoio a acompanha além da sala de aula por mensagens via *WhatsApp*. A estudante apresenta autonomia, desenvoltura e independência no uso do celular e consegue caminhar sozinha sem o uso de bengala. Depois do término do curso de Contabilidade, a aluna pretende se especializar na área de Controladoria e prosseguir se capacitando cada vez mais, até chegar ao mestrado e ao doutorado. É assídua às aulas e demonstra comprometimento na realização das atividades.

O atendimento à estudante ocorreu durante as aulas remotas e mediante orientações também virtuais para a realização das atividades das disciplinas cursadas. Para realizar as atividades em seu *notebook*, ela tem de ampliar a fonte, e, quando o material é impresso, utiliza o recurso da lupa eletrônica (tecnologia assistiva) cedida pela instituição. Consegue resolver exercícios no papel A4 usando caneta ou lápis preto, não necessitando da lupa para ampliar ao escrever manualmente.

A estudante apresenta dificuldades em estabelecer relações com os colegas, pois, além da timidez, sente

silêncio e indiferença por parte deles. Durante o período em que as aulas foram ministradas remotamente, queixou-se de que não gostava de enviar mensagens nos grupos de *WhatsApp* porque ninguém nunca respondia. Dessa forma, nunca é chamada para fazer trabalhos em grupos, necessitando da intervenção do/a professor/a regente e da professora de apoio para ser inserida em algum grupo. No momento da pesquisa, ela já havia concluído as disciplinas do 8º período, porém, ainda cursava outras três que estavam pendentes dos semestres anteriores. Destaca-se que nos períodos anteriores a estudante não tinha nenhuma professora de apoio para seu acompanhamento e, por isso, passou a se sentir mais amparada quando teve o seu direito respeitado.

Considerações finais

Como resultado do projeto de extensão “Acessibiliza: inclusão, diversidade, direitos humanos e atendimento educacional especializado”, houve a revisão de literatura referente ao tema e a produção e divulgação de material midiático e panfletos informativos, disponibilizado nas redes sociais da IES para sensibilizar a comunidade acadêmica. Foi também elaborado um cronograma para a realização de palestras no *campus*, na comunidade externa e em demais instituições educativas para a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade.

O projeto de criação/implementação do Comitê Regional de Direitos Humanos, Acessibilidade e Ações Afirmativas (CRAAF) encontra-se em fase de desenvolvimento, porém, é possível destacar que o tema da inclusão e da acessibilidade é de suma importância para a educação especial e tem ganhado corpo na comunidade acadêmica da IES pública de que trata este artigo. É notório que, no âmbito da educação, um estudante com deficiência, seja ela qual for, necessita de atenção e cuidado especial, o que torna necessária uma discussão sobre a temática, a fim de dar voz a esses sujeitos dentro de uma comunidade acadêmica.

É possível depreender que, com o desenvolvimento do projeto “Acessibiliza” e a criação do CRAAF, haverá pessoas dentro dessa comunidade acadêmica que serão porta-vozes para debater e resguardar a proposta de inclusão de pessoas com deficiência na educação superior, que tanto se faz necessária e importante.

Na análise dos resultados, faz-se necessário salientar também, em uma perspectiva mais específica, o trabalho da professora de apoio, pelos resultados positivos que tem apresentado, comprovados pela evolução do desempenho acadêmico dos estudantes com deficiência atendidos por ela. Seu trabalho tem contribuído para a quebra de várias barreiras, sejam inclusivas, sejam comportamentais. Endossa-se, portanto, a atuação da professora como agente essencial para a materialização das propostas do projeto “Acessibiliza”, que resultou, dentre outros, na garantia da

“Acessibiliza”: a inclusão de alunos com deficiência em uma IES de Goiás

Vânia Vieira Silva • Andréia Ferreira dos Santos • *et al...*

permanência desses estudantes nos cursos em que estão matriculados, especialmente durante o período da pandemia.

Referências

BRASIL. [CONSTITUIÇÃO (1988)]. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, BRASÍLIA, DF, 5 OUT. 1988. TÍT. VIII, CAP. III, SEC. I. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/CONSTITUICAO/CONSTITUICAO.HTM](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
L/ ACESSO EM: 02 AGO. 2022.

BRASIL. **LEI N.º 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL. BRASÍLIA, DF: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 1996. DISPONÍVEL

EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/LEIS/L9394.HTM/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm) ACESSO EM: 21 MAIO 2022.

BRASIL. **DECRETO N.º 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999**. REGULAMENTA A LEI N.º 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL PARA A INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, CONSOLIDA AS NORMAS DE PROTEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/SEESP/ARQUIVOS/PDF/DIREITOAEDUCACAO.PDF/](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf) ACESSO EM: 30 AGO. 2022.

BRASIL. **DECRETO N.º 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001**. CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/SEESP/ARQUIVOS/PDF/GUATEMALA.PDF/](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf) ACESSO EM: 30 AGO. 2022.

BRASIL. **PORTARIA Nº 3.284, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003**. DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, PARA INSTRUIR OS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO E DE RECONHECIMENTO DE CURSOS, E DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES. MEC/SEESP. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/SEESP/ARQUIVOS/PDF/DIREITOAEDUCACAO.PDF/](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf) ACESSO EM: 30 AGO. 2022.

BRASIL. **DIREITO À EDUCAÇÃO: SUBSÍDIOS PARA A GESTÃO DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS: ORIENTAÇÕES GERAIS E MARCOS LEGAIS / ORGANIZAÇÃO: RICARDO LOVATTO BLATTES**. 2. ED., BRASÍLIA: MEC/ SEESP, 2006. 343 P. DISPONÍVEL EM: [HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/SEESP/ARQUIVOS/PDF/DIREITOAEDUCACAO.PDF/](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/direitoaeducacao.pdf) ACESSO EM: 20 AGO. 2022.

BRASIL. DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 9 DE JULHO DE 2008. APROVA O TEXTO DA CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE SEU PROTOCOLO FACULTATIVO, ASSINADO EM NOVA YORK, EM 30 DE MARÇO DE 2007.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, BRASÍLIA, DF, 10 DE JULHO DE 2008. 2008A.

DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCI](http://www.planalto.gov.br/ccil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm)

[VIL_03/CONGRESSO/DLG/DLG-186-2008.HTM/](http://www.planalto.gov.br/ccil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm) ACESSO EM: 24 AGO. 2022.

BRASIL. **POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. BRASÍLIA, 2008. 2008B.

DISPONÍVEL EM:

[HTTP://PORTAL.MEC.GOV.BR/ARQUIVOS/PDF/POLITICAEDUCESPECIAL.PDF/](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.PDF) ACESSO EM:

6 FEV. 2022.

BRASIL. **DECRETO N.º 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**. DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL, O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. CASA CIVIL. SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, 2011. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.HTM/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm) ACESSO EM: 5 AGO. 2022.

BRASIL. **DOCUMENTO ORIENTADOR PROGRAMA INCLUIR - ACESSIBILIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR**. SECADI/SESU – 2013. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://PORTAL.MEC.GOV.](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12737-documento-orientador-programa-incluir-pdf&category_slug=marco-2013-pdf&itemid=30192)

[BR/INDEX.PHP?OPTION=COM_DOCMAN&VIEW=DOWNLOAD&ALIAS=12737-DOCUMENTO-ORIENTADOR-PROGRAMA-INCLUIR-PDF&CATEGORY_SLUG=MARCO-2013-PDF&ITEMID=30192/](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12737-documento-orientador-programa-incluir-pdf&category_slug=marco-2013-pdf&itemid=30192) ACESSO EM: 16 AGO. 2022.

BRASIL. **LEI N.º 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015**. LEI

BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.HTML/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.html) ACESSO EM: 15 AGO. 2022.

CERQUEIRA, J. B.; FERREIRA, M. A. OS RECURSOS DIDÁTICOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL. **REVISTA BENJAMIN CONSTANT**. RIO DE JANEIRO, N.º 15, ANO 6, ABRIL DE 2000. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://ANTIGO.IBC.GOV.BR/IMAGES/CONTEUDO/REVISTAS/BENJAMIN_CONSTANT/2000/EDICAO-15-ABRIL/NOSSOS_MEIOS_RBC_REVABR2000_ARTIGO3.PDF.](http://antigo.ibr.gov.br/images/conteudo/revistas/benjamin_constant/2000/edicao-15-abril/nossos_meios_rbc_revabr2000_artigo3.pdf) ACESSO EM: 31 AGO. 2022.

GOIÁS. SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **DECRETO N.º 9.593, DE 17 DE JANEIRO DE 2020**. APROVA O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPONÍVEL EM:

[HTTPS://LEGISLA.CASACIVIL.GO.GOV.BR/PESQUISA/LEGISLACAO/72508/DECRETO-9593/](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa/legislacao/72508/decreto-9593/) ACESSO EM: 31 AGO. 2022.

INSTITUIÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE APOIO. **EDITAL DE ABERTURA N.º 1 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019**. DISPONÍVEL EM:

[HTTP://WWW.NUCLEO DESELECAO.UEG.BR/PDFS/PROCESSOS/261/VERSAO%20FINAL%20-%20DOCENTE%20DE%20APOIO%20-%20REITOR.PDF](http://www.nucleodeselecao.ueg.br/pdfs/processos/261/versao%20final%20-%20docente%20de%20apoio%20-%20reitor.pdf). ACESSO EM: 07 DE NOV. 2022.

INSTITUIÇÃO. CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CSU. **RESOLUÇÃO N.º 996/2021**. CRIAÇÃO DO (NIAAF/UEG) NÚCLEO INTERSETORIAL DE DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E AÇÕES AFIRMATIVAS.

MANTOAN, M. T. E. **INCLUSÃO ESCOLAR: O QUE É? POR QUÊ? COMO FAZER?** SÃO PAULO: MODERNA, 2003. (COLEÇÃO COTIDIANO ESCOLAR).

SALVADOR, C. C. *ET AL.* **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**. PORTO ALEGRE: ARTES MÉDICAS SUL, 1999.

SILVA, V. V.; SILVA, Y. F. DE O. E. PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE COMO FORÇA MOTRIZ A INCLUSÃO. *IN*. REIS, M. B. DE F.; SILVESTRE, V. P. V. (ORG.), DIÁLOGOS INTERDISCIPLINARES EM EDUCAÇÃO, LINGUAGEM E DIVERSIDADES. **REVISTA HUMANIDADES E INOVAÇÃO** – UNITINS. PALMAS, v. 9, n. 13, p. 59-74, JUN. 2022. DISPONÍVEL EM:

[HTTPS://REVISTA.UNITINS.BR/INDEX.PHP/HUMANIDADESEINOVACAO/ARTICLE/VIEW/7728/](https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeeinovacao/article/view/7728/) ACESSO EM: 13 SET. 2022.